

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2015

Aos dezesseis dias do mês de junho de 2015, autorizado pelo ato das folhas (30) do processo de Pregão Presencial nº 072/2015, Processo de Registro de Preços nº 123/2015 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 044/2015, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **ITAVEL ITAJUBÁ VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº 21.042.015/0003-54, representado pelo Sr Felipe Angelini Ferrini, à saber:

1.1.

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	60.000	L	ALCOOL COMUM COMBUSTÍVEL	BR	2,17	130.200,00
02	305.000	L	GASOLINA COMUM SENDO DE PRIMEIRA LINHA	BR	3,40	1.037.000,00

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ 1.167.200,00 (Um milhão, cento e sessenta e sete mil e duzentos reais).

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. O fornecimento do (s) objeto (s) desta licitação será conforme a solicitação das Secretarias, devendo ser disponibilizado 24 horas, finais de semana e feriados.

3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.

4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.

5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

**02.12.03.12.361.0007.2270.3.3.90.30.00**

**02.13.01.15.122.0015.2119.3.3.90.30.00**

**02.08.01.10.301.0012.2061.3.3.90.30.00**

7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

A vigência da ata de registro de preços será de até 12 (doze) meses.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 072/2015.
11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 072/2015 a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr (a). Tânia Cristina Araújo Ribeiro, representante da Secretaria Municipal de Saúde, Sr (a). Eric Fernando Gregório da Silva, representante Secretaria Municipal de Obras, Sr (a). Leandro Barbosa Passos representante da Secretaria Municipal de Educação, aos quais competirá acompanhar e avaliar a qualidade dos produtos, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.
13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.
14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr Felipe Angelini Ferrini, qualificado preambularmente, representando a detentora.

Itajubá, 16 de Junho de 2015.

**ITAVEL ITAJUBÁ VEÍCULOS LTDA**  
Felipe Angelini Ferrini  
Detentora da Ata